



GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO  
- SECRETARIA EXECUTIVA -

**RESOLUÇÃO – CIB Nº. 71/2009, de 22 de Outubro de 2009.**

*Dispõe sobre a Realocação de Recursos com a publicação da Portaria Nº. 1.197, de 04 de Junho de 2009 que define recursos para os Centros de Atenção Psicossocial/CAPS de Araguatins e Dianópolis.*

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria Nº. 1.197, de 04 de Junho de 2009 que Estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexa;

Considerando a Proposta para a Realocação de Recursos com a publicação da Portaria Nº. 1.197, de 04 de Junho de 2009 que define recursos para os Centros de Atenção Psicossocial/CAPS de Araguatins e Dianópolis, anexa, e;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada em 22 de outubro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Realocação de Recursos descrito abaixo:

RETIRAR		
CAPS	PORTARIAS	VALOR/MÊS
ARAGUATINS	GM 2867/3104	12.244,28
DIANÓPOLIS	GM 2867/3104	18.310,49
<b>TOTAL</b>		<b>30.554,77</b>
ALOCAR		
MUNICÍPIO	UNIDADE	VALOR/MÊS
ALVORADA	APAE	10.000,00
INCLUIR		
GESTÃO ESTADUAL		VALOR/MÊS
		20.554,77

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**Francisco Melquiades Neto**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



**Ministério da Saúde**  
**Gabinete do Ministro**

**PORTARIA Nº 1.197, DE 4 DE JUNHO DE 2009**

***Estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios.***

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que "dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental";

Considerando as Portarias nº 375 e 376/SAS, de 8 de julho de 2008, que habilitaram 17 (dezessete) Centros de Atenção Psicossocial para cobrança dos procedimentos constantes da Portaria nº 189/SAS/MS, de 20 de março de 2002; e

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos, no montante de R\$ 4.972.253,40 (quatro milhões, novecentos e setenta e dois mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para os respectivos Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde.

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de julho de 2008.

**JOSÉ GOMES TEMPORÃO**



## ANEXO

UF	Código	Ti p o	Município	Gestão	Valor mensal	Valor anual
CE	230020	CAPS II	Acaráú	Municipal	23.692,70	284.312,40
					23.692,70	284.312,40
GO	520890	CAPS I	Goiás	Municipal	21.016,06	252.192,72
GO	520800	CAPS II	Formosa	Municipal	27.011,36	324.136,32
					48.027,42	576.329,04
MA	210380	CAPS I	Dom Pedro	Estadual	21.804,00	261.648,00
					21.804,00	261.648,00
MG	3 11 5 10	CAPS I	Cássia	Estadual	21.804,00	261.648,00
MG	312780	CAPS I	Grão Mogol	Estadual	21.804,00	261.648,00
					43.608,00	523.296,00
PA	150040	CAPS I	Alenquer	Estadual	21.804,00	261.648,00
					21.804,00	261.648,00
PB	250690	CAPS I	Itabaiana	Estadual	21.804,00	261.648,00
					21.804,00	261.648,00
PR	410580	CAPSad	Colombo	Estadual	32.000,00	384.000,00
					32.000,00	384.000,00
RJ	330260	CAPS I	Mangaratiba	Estadual	21.804,00	261.648,00
					21.804,00	261.648,00
RO	11 0 0 02	CAPS II	Ariquemes	Municipal	32.000,00	384.000,00
					32.000,00	384.000,00
RS	431020	CAPS I	Ijuí	Estadual	21.804,00	261.648,00
					21.804,00	261.648,00
SC	421500	CAPS I	Rio Negrinho	Municipal	19.184,52	230.214,24
					19.184,52	230.214,24
SP	352340	CAPS II	Itatiba	Municipal	31.213,81	374.565,72
SP	355030	CAPS II	São Paulo	Municipal	32.000,00	384.000,00
					63.213,81	758.565,72
TO	170220	CAPS I	Araguatins	Estadual	21.804,00	261.648,00
TO	170700	CAPS I	Dianópolis	Estadual	21.804,00	261.648,00
					43.608,00	523.296,00
		TOTAL GERAL			414.354,45	4.972.253,40